



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

Lei nº 5.783 de 29 de abril de 2009

Projeto de Lei nº 5.947/2009

Autor: Poder Executivo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
PROTÓCOLO Nº 1259
DIA 12 MES 05 ANO 09
ASSINATURA

Reajusta os vencimentos dos servidores municipais efetivos estatutários, celetistas, comissionados DAS, funções gratificadas e altera a data base para revisão geral anual da remuneração, prevista na Lei 5.443 de 27 de junho de 2005, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O vencimento base dos servidores efetivos estatutários, celetistas, comissionados DAS e funções gratificadas do Município de Maceió, fica reajustado da seguinte forma:

I - a partir de 1º de março do ano em curso para os servidores contemplados na Tabela Salarial-Administração Geral, anexos I e II, e para os servidores celetistas, comissionados DAS, auditores fiscais, agentes de arrecadação e as funções gratificadas em 5% (cinco por cento)

II - os profissionais da Saúde terão reajuste total de 13% (treze por cento) sobre a folha de fevereiro, sendo 8% (oito por cento) no mês de março; 3% (três por cento) no mês de outubro e 2% (dois por cento) em dezembro de 2009.

III - a diferença do reajuste salarial, referente aos meses de março e abril será paga no mês de maio do corrente ano.

Art. 2º - Os efeitos desta Lei são extensivos aos proventos de aposentadorias e pensões contemplados com a regra da paridade, nos termos do art. 7º da EC nº 41/2003.

Câmara Municipal de
Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º - Fica alterada a data base para revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais de Maceió que será a mesma estabelecida para o reajuste do salário mínimo nacional, contida no art. 3º da Lei 5.443 de 27 de junho de 2005.

Art. 4º Fica assegurado que nenhum servidor do Município de Maceió perceberá remuneração inferior à R\$ 470,33 (quatrocentos e setenta reais e trinta e três centavos).

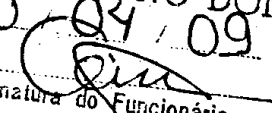
Art. 5º - O reajuste concedido observa todas as prescrições legais, além de atender à capacidade financeira do Município de Maceió, estando, ainda, de acordo com os limites fixados pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que trata da responsabilidade fiscal, seus efeitos e conseqüências.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 29 de abril de 2009


JOSE CICERO SOARES DE ALMEIDA

Prefeito de Maceió

PUBLICADO NO DOM
30 04 / 09

Assinatura do Funcionário

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



Tabela Salarial - Administração Geral ANEXO I

TABELA PROPOSTA

Cargos		Padrões / Níveis											
Nível Elementar 30 Horas	Classe / Nível	1	2	3	4	5	6						
	A/4º	NE01A01	470,33	NE01A02	493,85	NE01A03	518,54	NE01A04	544,47	NE01A05	571,68	NE01A06	600,28
	B/3º	NE01B01	630,29	NE01B02	661,79	NE01B03	694,88	NE01B04	729,64	NE01B05	766,11	NE01B06	804,42
	C/2º	NE01C01	844,64	NE01C02	886,88	NE01C03	931,21	NE01C04	977,79	NE01C05	1.026,67	NE01C06	1.078,00
	D/1º	NE01D01	1.131,90	NE01D02	1.188,50	NE01D03	1.247,93	NE01D04	1.310,32	NE01D05	1.375,83	NE01D06	1.444,62

Cargos		Padrões / Níveis											
Nível Médio 30 Horas	Classe / Nível	1	2	3	4	5	6						
	A/4º	NM01A01	611,43	NM01A02	642,02	NM01A03	674,14	NM01A04	707,74	NM01A05	743,24	NM01A06	780,39
	B/3º	NM01B01	819,39	NM01B02	860,40	NM01B03	903,40	NM01B04	948,58	NM01B05	996,00	NM01B06	1.045,79
	C/2º	NM01C01	1.098,09	NM01C02	1.152,97	NM01C03	1.210,64	NM01C04	1.271,18	NM01C05	1.334,75	NM01C06	1.401,48
	D/1º	NM01D01	1.471,55	NM01D02	1.545,12	NM01D03	1.622,39	NM01D04	1.703,50	NM01D05	1.788,66	NM01D06	1.878,50

Cargos		Padrões / Níveis											
Nível Superior 30 Horas	Classe / Nível	1	2	3	4	5	6						
	A/4º	NS01A01	803,12	NS01A02	843,27	NS01A03	885,44	NS01A04	929,71	NS01A05	976,21	NS01A06	1.024,99
	B/3º	NS01B01	1.076,26	NS01B02	1.130,07	NS01B03	1.186,58	NS01B04	1.245,90	NS01B05	1.308,20	NS01B06	1.373,59
	C/2º	NS01C01	1.442,26	NS01C02	1.514,38	NS01C03	1.590,09	NS01C04	1.669,63	NS01C05	1.753,10	NS01C06	1.840,77
	D/1º	NS01D01	1.932,80	NS01D02	2.029,43	NS01D03	2.130,89	NS01D04	2.237,47	NS01D05	2.349,31	NS01D06	2.466,78





Tabela Salarial - Administração Geral ANEXO II

Cargos		Padrões / Níveis											
Nível Elementar 40 Horas	Classe / Nível	1		2		3		4		5		6	
	A/4º	NE41A01	627,11	NE41A02	658,46	NE41A03	691,39	NE41A04	725,96	NE41A05	762,26	NE41A06	800,37
B/3º	NE41B01	840,38	NE41B02	882,41	NE41B03	926,53	NE41B04	972,85	NE41B05	1.021,49	NE41B06	1.072,56	
C/2º	NE41C01	1.126,18	NE41C02	1.182,49	NE41C03	1.241,62	NE41C04	1.303,71	NE41C05	1.368,90	NE41C06	1.437,34	
D/1º	NE41D01	1.509,20	NE41D02	1.584,67	NE41D03	1.663,90	NE41D04	1.747,10	NE41D05	1.834,45	NE41D06	1.926,16	

Cargos		Padrões / Níveis											
Nível Médio 40 Horas	Classe / Nível	1		2		3		4		5		6	
	A/4º	NM41A01	815,29	NM41A02	856,05	NM41A03	898,88	NM41A04	943,80	NM41A05	991,00	NM41A06	1.040,53
B/3º	NM41B01	1.092,58	NM41B02	1.147,17	NM41B03	1.204,54	NM41B04	1.264,41	NM41B05	1.328,00	NM41B06	1.394,43	
C/2º	NM41C01	1.464,12	NM41C02	1.537,38	NM41C03	1.614,23	NM41C04	1.694,93	NM41C05	1.779,68	NM41C06	1.868,66	
D/1º	NM41D01	1.962,06	NM41D02	2.060,22	NM41D03	2.163,23	NM41D04	2.271,38	NM41D05	2.384,95	NM41D06	2.504,20	

Cargos		Padrões / Níveis											
Nível Superior 40 Horas	Classe / Nível	1		2		3		4		5		6	
	A/4º	NS41A01	1.070,84	NS41A02	1.124,37	NS41A03	1.180,61	NS41A04	1.239,65	NS41A05	1.301,62	NS41A06	1.366,68
B/3º	NS41B01	1.435,01	NS41B02	1.506,78	NS41B03	1.582,12	NS41B04	1.661,23	NS41B05	1.744,30	NS41B06	1.831,52	
C/2º	NS41C01	1.923,08	NS41C02	2.013,23	NS41C03	2.120,20	NS41C04	2.226,22	NS41C05	2.337,52	NS41C06	2.454,39	
D/1º	NS41D01	2.577,11	NS41D02	2.705,99	NS41D03	2.841,26	NS41D04	2.983,22	NS41D05	3.132,50	NS41D06	3.289,11	

